



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.716, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a denominação de Rua Sival
Corrêa Vieira a logradouro público desta cidade.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada, sem nomenclatura oficial, que tem início na Rua José Ozório Pereira (Praça Lilica Barbosa) e término na Rua Lions, cadastrada sob o código de logradouro 1000786, passa a denominar-se Rua Sival Corrêa Vieira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar a placa nominativa do logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos de Ubá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Eustáquio Gervásio
VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara